



000501  
Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.454 DE 01 DE Outubro DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº. 30.704/01.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro neste Município, a saber:

Área de terreno de propriedade de Pedro Crozariol Neto, ou quem de direito, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.000.833-3, localizada à Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, no seu lado de numeração ímpar, no sentido Taubaté-Quiririm, com início no ponto AK, ponto este localizado no alinhamento da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, a uma distância de 66,75m e rumo NW51°41'17" do marco Zero 01, marco este situado na confluência da Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro com a Rua Itaparica. Do ponto AK, segue até o ponto AM, com rumo SE75°26'02" e distância de 229,16m; do ponto AM segue até o ponto AN, com rumo SE73°21'26" e distância de 126,83m; do ponto AN segue até o ponto AO, com rumo SE63°45'04" e distância de 13,00m; do ponto AO segue até o ponto AP, com rumo SE47°28'27" e distância de 11,67 m; do ponto AP segue até o ponto AQ, com rumo SE44°30'33" e distância de 41,47m, confrontando neste trecho (AK-AQ) com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; do ponto AQ segue até o ponto AR com rumo SW12°36'10" e distância de 19,38m, confrontando neste trecho com o Córrego José Raimundo; do ponto AR segue até o ponto AS em uma curva que se projeta à esquerda, com raio de 148,00m, desenvolvimento de 86,84 m e ângulo central 33°24'32"; do ponto AS segue até o ponto AT com rumo NW70°33'32" e distância de 21,05m; do ponto AT segue até o ponto AU com rumo NW72°05'04" e distância de 13,00m; do ponto AU segue até o ponto AV, com rumo NW74°12'23" e distância de 6,32 m; do ponto AV segue até o ponto AW, com rumo



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

NW73°16'10" e distância de 71,28m; do ponto AW segue até o ponto AL, com rumo NW75°14'56" e distância de 225,63m, confrontando neste trecho (AR-AL) com a área remanescente de propriedade de Pedro Crozariol Neto; do ponto AL segue até o ponto AK inicial com rumo NE18°28'00" e distância de 17,05m confrontando neste trecho com a propriedade de Garcílio da Costa Ferreira, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 7.213,97m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1531 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*[Handwritten Signature]*  
**SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Outubro de 2001.

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**